LEI ORDINÁRIA N.º 2.022,
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera Lei Ordinária n.º 1.968, de 21 de outubro de 2020, que "Dispõe sobre autorização para concessão de subsídio ao transporte coletivo municipal, visando à modicidade do valor da tarifa e a preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato de concessão".

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O artigo 2.º, da Lei Ordinária n.º 1.968, de 21 de outubro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***Art. 2.º*** *O repasse do subsídio a que se refere esta Lei será efetuado por intermédio da Secretaria de Governo, Segurança Pública e Defesa do Cidadão, diretamente a empresa concessionária do serviço público de transporte coletivo urbano, mensalmente, na quantia de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).* **Nova Redação**

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal